



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.233/17.

Ibarama-RS, 01 de Novembro de 2017.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.024/14, DE 29-07-2014, QUE AUTORIZA A CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBARAMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 2.024/14, de 29-07-2014, que autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Ibarama que especifica e dá outras providências, ficando com a seguinte redação:

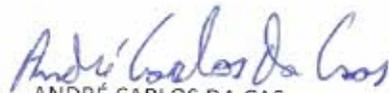
" Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giacomo Puntel, de propriedade do Município, localizado na localidade de Linha Salete, nesta cidade, a Comunidade de Linha Salete." (NR).

Art. 2º O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para a instalação de uma Agroindústria, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE. (NR)."

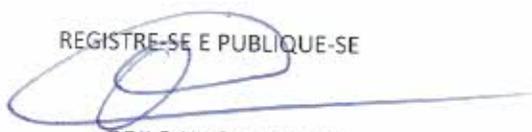
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dia do mês de Novembro de 2017.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ÓDILIO NILO KESSELER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO